

**LEI MUNICIPAL Nº 234/05**

**BARROQUINHA-CE, 22 DE AGOSTO DE 2005.**

*Dispõe sobre a concessão de aumento de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos-base dos Servidores Municipais, na forma que indica e dá outras providências.*

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou e a **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, e nos arts. 37, inciso X c/c art. 7º, VII da Constituição Federal de 1988, **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Concede a título de aumento real, a partir de 1º de agosto de 2005, de 12% (doze por cento) sobre os vencimentos-base dos Servidores Municipais de Barroquinha, estendido as diversas Unidades Gestoras do Município.

**Art. 2º** - O referido aumento consubstancia-se nos dispositivos constantes no Art. 37, inciso X da CF/88 e na atual política econômica do país, acarretando, conseqüentemente uma redução do poder aquisitivo de seus salários.

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigilante Orçamento do Município de Barroquinha.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2005, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, aos 22 de Agosto de 2005.

*Aline Veras dos S. Silva*  
**ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal